

EDITAL

TOMADA DE PREÇO Nº 2/2022-002

PROCESSO Nº 14062022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO DO CRAS DA VILA SÃO RAIMUNDO KM 40.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS-PA
2022

INDICE

- 1 - PREÂMBULO
- 2 - DO OBJETO
- 3 - DA VISITA TÉCNICA
- 4 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO
- 5 - DO TIPO DE LICITAÇÃO
- 6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 7 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 8 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
- 9 - DA INFORMAÇÃO E ESCLARECIMENTOS AOS INTERESSADOS
- 10 - DA REPRESENTAÇÃO LEGAL
- 11 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES
- 12 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
- 13 - DA PROPOSTA DE PREÇOS
- 14 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES
- 15 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
- 16 - DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS
- 17 - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO
- 18 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
- 19 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
- 20 - DA RESCISÃO
- 21 - DAS RESPONSABILIDADES
- 22 - DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA
- 23 - SANÇÕES PARA CASO DE INADIMPLEMENTO
- 24 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DAS OBRAS
- 25 - DO PAGAMENTO
- 26 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
- 27 - DO FORO

1- PREÂMBULO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins, designada pela Portaria nº 350/2021, de 04/11/2021, formada por **Edito Fausto da Conceição Lima, Eva Vilma Pitombeira dos Reis, Tatiane de Souza Bendinelle e Jane Hellen Pessoa dos Santos, Victor Ramires Orneles de Oliveira e Ediane da Cruz Duarte** presidida pelo primeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma do disposto na Lei nº 8.666/93 e alterações, Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, tendo por objeto a seleção, julgamento e classificação de propostas apresentadas, visando à execução da obra descrita na **Cláusula Segunda**, na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, inclusive com fornecimento de mão-de-obra, materiais, equipamentos e instalações provisórias necessárias, por conta da empresa a ser contratada, em consonância com a legislação supracitada e legislação complementar, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas deste Edital e seus anexos.

OBSERVAÇÃO: O presente certame será realizado de acordo com as normas de enfrentamento do covid-19, tais como: distanciamento, local aberto, uso de máscara e álcool em gel.

1.1 - DO LANÇAMENTO E DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL:

1.1.1 - Data de Publicação: 23/06/2022

1.1.3 -Meio de publicação: Quadro Oficial de Avisos da PMBJT, Diário Oficial da União, Diário Oficial dos Municípios, Portal Transparência do Município e Ge obras TCM.

1.2 - RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS:

1.2.1 - Data/hora: 11/07/ 2022 às 08:00hs 05 (cinco) minutos de tolerância.

1.2.2 - Local: Sala de Licitações na Sede da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins-PA, Av. Jarbas Passarinho, s/n, – Bairro Centro – CEP: 68.525-000.

A/C: Comissão Permanente de Licitação – CPL.

1.3 - MEIOS PARA CONTATO:

1.3.1 - Os contatos poderão ser feitos na Sede da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins-PA – Av. Jarbas Passarinho, S/N – Bairro Centro – CEP: 68.525-000. - A/C: Comissão Permanente de

Licitação – CPL, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 12:00h ou pelo e-mail: cplbjt2022@hotmail.com.

1.4 - DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:

1.4.1 - O Edital se encontra à disposição dos interessados para exame e aquisição na sede da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins, na Avenida Jarbas Passarinho, s/n, Bairro Centro, e poderá ser visualizado no endereço eletrônico <https://bomjesusdotocantins.pa.gov.br/>, jurisdicionado e GEO-OBRS TCM, ou poderá ser solicitando o seu envio por e-mail para cplbjt2012@hotmail.com.

1.4.2 – A licitante que tenha dúvida de caráter técnico ou legal, na interpretação dos termos deste Edital, poderá consultar a Comissão de Licitação, através de carta protocolada, ou através do e-mail: cplbjt2022@hotmail.com, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação.

2 - DO OBJETO

2.1- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA AMPLIAÇÃO DO CRAS DA VILA SÃO RAIMUNDO KM 40.

3 - DA VISITA TÉCNICA

3.1 – Não haverá exigência de visita técnica.

4 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1 - O prazo máximo para execução da obra, objeto da presente Tomada de Preços será de **120 (cento e vinte) dias corridos**, a ser contado a partir da data de recebimento pela CONTRATADA, da Ordem de Serviço emitida pela Prefeitura Municipal, autorizando o início das execuções físicas, conforme abaixo especificado:

4.2 - O prazo máximo para início dos serviços será de 05 (cinco) dias corridos a partir do recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Serviço emitida pela Prefeitura Municipal autorizando o início das execuções físicas.

4.3 - A ocorrência de paralisação da obra pela CONTRATADA deverá ser registrada no Diário de Obra para efeito de apuração de responsabilidades.

5 - DO TIPO DE LICITAÇÃO

5.1 - O tipo de licitação adotado para a execução da obra é a de **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com o disposto no art. 45, inciso I, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



6.1 - As despesas decorrentes da presente licitação terão cobertura da seguinte dotação orçamentária, prevista no orçamento fiscal vigente.

1616 – Fundo Municipal de Assistência Social

1515.082430137.2.104 – Manutenção do Fundo da Infância e da Adolescência-FIA

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

7 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

7.1 - Somente poderão participar desta licitação empresas do ramo, que comprovem experiência e capacidade, nos termos solicitados no presente edital, e que estejam cadastradas na Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins-PA até o terceiro dia anterior ao da entrega dos documentos de habilitação e das propostas.

7.2 - Os licitantes interessados em efetuar o Cadastro de que trata o item **7.1**, deverão dirigir-se à Comissão Permanente de Licitação, que funciona no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins/PA, sito à Av. Jarbas Passarinho, S/N – Bairro Centro – CEP: 68.525-000.

7.3 - Estão impedidas de participar desta licitação:

7.3.1 - Empresas consorciadas;

7.3.2 - Empresas distintas, através de um único representante;

7.3.3 - Empresas suspensas, ou impedidas de licitar ou que estiverem em regime de falência ou concordata;

7.3.4 - Empresas que se enquadram no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

7.4 - A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

7.5 - Não poderão participar da licitação, empresa que não comprovarem licenciamento ambiental do objeto da licitação (LO).

8 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1 - Quando da participação das microempresas e empresas de pequeno porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos nos Arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, quais sejam:

8.1.1 - Consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966, da Lei nº 10.406, de 10/01/2002; devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;

8.1.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.1.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação;

8.1.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.1.3 deste Edital, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da

Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

8.1.5 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

8.1.6 - Para efeito desta Licitação (Tomada de Preços), de acordo com o § 1º, art. 44 da Lei Complementar 123/2006, entende-se por empate, àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

8.1.7 - Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma: a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

a) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art. 44 da Lei complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

b) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 44 da Lei complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique quem primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.1.8 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

8.1.9 - O disposto no subitem 8.1.7 se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte; a microempresa ou empresa de pequeno porte, no caso do empate previsto no subitem 8.1.6, mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo definido pelo Presidente da Comissão de Licitação, sob pena de preclusão.

9 - DA INFORMAÇÃO E ESCLARECIMENTO AOS INTERESSADOS

9.1 - Até o quinto dia útil anterior à data fixada para recebimento dos documentos de habilitação e das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da Licitação **TOMADA DE PREÇOS Nº TP 2/2022-002**, por escrito, no seguinte endereço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AV. JARBAS PASSARINHO, S/N – BAIRRO CENTRO – CEP: 68.525-000

REF.: **TOMADA DE PREÇOS Nº TP 2/2022-002**

SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO

9.2 - As dúvidas e esclarecimentos formulados por proponentes serão formalizados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS por meio de **ADENDOS**, sem a identificação da fonte que solicitou os esclarecimentos, tornando-se parte integrante do processo licitatório.

9.3 - A PREFEITURA disponibilizará os ADENDOS a todos os proponentes que tenham adquirido o presente Edital, através do Jornal Diário Oficial da União, Diário Oficial dos Municípios, Portal transparência do Município ou pessoalmente, correspondente ao número da Tomada de Preços licitada. O acompanhamento dos adendos nos endereços citados anteriormente será de total responsabilidade do licitante, não cabendo a PREFEITURA qualquer sanção pelo desconhecimento dos adendos disponibilizados.

9.4 - Não deverão ser considerados pelos proponentes, na elaboração de suas propostas, quaisquer esclarecimentos e informações obtidos de forma diferente à citada no subitem 9.2.

9.5 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a PREFEITURA, o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

9.6 - A elaboração da proposta, bem como a apresentação dos documentos exigidos neste Edital, a visita ao local da obra e a participação nas sessões públicas a serem realizadas, são de inteira responsabilidade da empresa proponente, não cabendo em qualquer hipótese a Prefeitura Municipal o ressarcimento dos valores despendidos com a sua elaboração, mesmo em caso de cancelamento do processo licitatório.

10 - DA REPRESENTAÇÃO LEGAL

10.1 - As licitantes participantes deverão estar representadas na data, hora e local de abertura da licitação, por apenas um representante legalmente habilitado, devidamente munido de **credencial** expedida pelo responsável legal da empresa, com cópia do contrato social (ou equivalente), onde conste a expressa responsabilidade para representar a licitante na presente licitação.



10.1.1 - A referida **credencial deverá estar anexada na parte externa do envelope nº 01 (habilitação)**, cujo credenciado será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo documento de identificação.

10.1.2 - Para cumprimento da exigência acima, a licitante poderá utilizar o modelo de Carta de Credenciamento contido no Anexo IV, deste Edital.

10.2 - A não apresentação ou incorreção no documento de credenciamento, não inabilitará o licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela licitante, inclusive de assinar ata.

11 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

11.1 - A documentação para habilitação e as propostas deverão ser apresentadas em 2 (dois) envelopes distintos, lacrados e identificados da seguinte forma: **1.1.1 - ENVELOPE 01: Documentos de Habilitação**

ENVELOPE Nº 01 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS/PA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AV. JARBAS PASSARINHO, S/N – BAIRRO CENTRO – CEP: 68.525-000 Tomada de Preços nº 2/2022-002 Licitante (Razão Social):..... Endereço:

11.1.2 - ENVELOPE 02: Proposta de Preços

ENVELOPE Nº 02 PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS/PA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AV. JARBAS PASSARINHO, S/N – BAIRRO CENTRO – CEP: 68.525-000 Tomada de Preços nº 2/2022-002 Licitante (Razão Social):..... Endereço:

12 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 - AS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR NO ENVELOPE Nº 01, OS SEGUINTE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO, EM 01 (UMA) VIA, EM CÓPIA AUTENTICADA, OU ACOMPANHADA DO ORIGINAL, PARA AUTENTICAÇÃO PELA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

12.1.1 - Documentos relativos à Habilitação Jurídica:

12.1.1.1-Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades empresárias por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.1.1.2 -Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples e sociedade cooperativa, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.1.1.3 - Registro comercial, no caso de empresa individual.

12.1.1.4 - Prova de inscrição no Cadastro Geral de Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.1.1.5 - **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da sede da licitante**, juntamente com **Certidão Específica Digital**, de todos os atos averbados e **Certidão de inteiro teor** contendo todos os dados de movimentação e arquivamentos da licitante interessada em participar deste referido certame com validade máximo de 90 (Noventa) dias, a contar da data da sua emissão;

12.1.2 - Documentos relativos à Regularidade Fiscal:

12.1.2.1 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

12.1.2.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, com apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, incluindo a regularidade Previdenciária (INSS);

12.1.2.3 - Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do Licitante;

12.1.2.4 - Alvará de funcionamento da empresa, expedido pela Prefeitura de sua sede;

12.1.2.5 -Certidão Negativa da Fazenda Estadual, no caso do Estado do Pará, as empresas oriundas do mesmo deverão apresentar Certidão Negativa Tributária e Não-Tributária;

12.1.2.6 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, mediante apresentação de Certificado de Regularidade - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal.

12.1.2.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – (CNDT)

12.1.3 - Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

12.1.3.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida por Cartório Distribuidor da Sede do licitante, dentro do prazo de validade;

12.1.3.2 - Balanço patrimonial do último exercício social, devidamente registrado no órgão competente, que comprove o Patrimônio Líquido igual ou superior a **10% (dez por cento)** do valor da proposta apresentada pela licitante na licitação.

Observação: O balanço deverá estar assinado por profissional devidamente regular junto ao seu Conselho de Classe e se apresentar conforme abaixo:

a) Deverá conter o Selo de Habilitação Profissional – **DHP** e/ou anexar o Certificado de Regularidade Profissional, expedido pelo Conselho Regional e dentro de sua validade;

b) O balanço patrimonial deverá estar registrado no órgão competente e não o Termo de Abertura e/ou Encerramento.

Nota: No caso de empresas constituídas a menos de um ano, apresentar balanço dos últimos meses de atividades.

12.1.3.5 - A comprovação de boa situação financeira da empresa será avaliada pelos números das demonstrações contábeis, em função dos índices abaixo:

ILC = AC, onde:

ILC = Índice de Liquidez Corrente

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

Será considerada habilitada neste item a empresa que atingir ILC igual ou superior a 1 (um).

ISG = INDICE SOLVENTE GERAL

ISG = Total do Ativo

Total do Passivo Circulante

Será considerada habilitada neste item a empresa que atingir ISG superior a 1 (um).

12.1.4 - Documentos relativos à Qualificação Técnica:

12.1.4.1 - Certidão de Registro de Quitação de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA;

12.1.4.2 - Atestado de Capacidade Técnica, juntamente com a Certidão de Acervo Técnico (CAT / CREA) em nome do Responsável Técnico indicado pela licitante, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a execução de obras ou serviços de características semelhantes às da presente licitação, de conformidade com as limitações estipuladas no inciso I, do § 1º, do art. 30 da Lei nº 8.666/93.

12.1.4.3 - Em relação ao item anterior a licitante deverá apresentar documento que caracterize que o Responsável Técnico indicado tem vínculo com a mesma, onde se caracterize que o mesmo seja: funcionário, sócio ou proprietário da mesma na data prevista para entrega das propostas. Para dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou do contrato social. Para funcionário a comprovação deverá ser feita através da Carteira de Trabalho e da ficha de empregado ou de contrato de trabalho autenticado em cartório e com ART do contrato registrado no CREA.

12.1.4.4 - Comprovação de capacitação técnico-profissional e técnico-operacional, através de apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada em nome do licitante relativo a execução de obra ou serviço de engenharia/arquitetura, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.

12.1.4.4.1 - Comprovação de capacidade técnico-profissional e técnico-operacional, compatível, com a obra;

12.1.4.4.2 - As parcelas de maior relevância para fins deste Edital serão:

12.1.4.4.2.1 - Infraestrutura com no mínimo 40% da quantidade licitada.

12.1.4.4.2.2 - Superestrutura com no mínimo 40% da quantidade licitada.

12.1.4.4.2.3 - Cobertura com no mínimo 40% da quantidade licitada.

12.1.4.4.2.4 - As características e dimensões dos itens de maior relevância devem ser iguais ou superiores as descritas na planilha licitada.

12.1.4.5 - Os atestados mencionados no item anterior, para serem aceitos deverão conter as seguintes informações:

1 - Descrição das características das obras ou serviços compatíveis em características, dimensão e complexidade do objeto licitado;

2 - Informação se a execução do objeto se deu de forma parcial ou total;

3- Em caso de subcontratação de serviço, apresentar autorização do contratante principal.

12.1.5 - Outros Documentos:

12.1.5.1- Declaração de habilitação de Microempresa e Empresa de pequeno Porte, conforme **Anexo V**, quando devida;

12.1.5.2 - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, ou seja, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não utiliza mão-de-obra de menor de 16 anos, devidamente assinada por representante da empresa, conforme **Anexo VI**;

12.1.5.4 - Declaração de que o licitante recebeu os documentos relativos à presente licitação, conforme modelo Declaração do Licitante (**Anexo VII**), a ser firmado pelo Licitante;

13 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

13.1 - A proposta de preços, (envelope nº 02), deverá ser elaborada de acordo com a legislação em vigor, pertinente ao objeto da presente licitação e apresentar os seguintes requisitos: ser apresentada em 01 (uma) via, impressa ou datilografada, escritas em língua portuguesa, sem emendas, rasuras e/ou repetições, em papel timbrado da empresa.

13.1.1 - A proposta deverá apresentar planilha de quantidade e preços, planilhas de demonstrativo financeiro, cronograma financeiro, composição de preços unitários, encargos sociais de mensalista e horista, composição de BDI.

13.1.2 - Para elaboração da proposta, o licitante poderá utilizar o modelo de Carta Proposta, conforme (Anexo III), deste Edital;

13.2 - Dentro de um único “**envelope nº 02 - Proposta de Preços**” a concorrente colocará os seguintes documentos:

13.2.1 - Carta Proposta, acompanhada de planilhas, conforme **Anexo III**, deste Edital;

13.2.2 - Planilha Orçamentária de Quantitativos e Custos;

13.2.3 - Cronograma de Execução Físico-Financeiro.

13.2.4 - Composição de preços unitários, encargos sociais de mensalistas e horista, composição de BDI.

13.2.5 - A proposta será submetida à parecer técnico quanto a análise de cálculos e composições, realizado por equipe técnica da Prefeitura de Bom Jesus do Tocantins, sendo condição para classificação ou desclassificação da mesma.

14 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

14.1 - Na data, horário, e local indicado no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão pública. A Comissão de Licitação receberá de cada licitante os envelopes contendo, um a **Documentação para Habilitação** e outro contendo a **Proposta de Preços**.

14.2 - A entrega dos envelopes será feita pelo representante de cada licitante, na presença dos demais, obrigatoriamente na data, hora e local indicado no item acima, não sendo permitida a entrega posterior de qualquer documento.

14.3 - Após declaração do Presidente da Comissão de estar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro documento será aceito, procedendo-se então ao exame dos mesmos que serão vistos pelos licitantes antes de sua abertura. Nessa oportunidade os **envelopes de nº 02**, contendo as **Propostas de Preços**, serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos representantes das licitantes e em seguida serão recolhidos à sua guarda, até a sua abertura a ser indicada na Ata de reunião.

14.4 - No prosseguimento, dar-se-á, através do Presidente da Comissão a abertura dos **envelopes de nº 01**, contendo a documentação de habilitação, que será conferida, e seus conteúdos serão examinados e rubricados pela Comissão e representantes das licitantes presentes.

14.4.1 - O presidente da Comissão de Licitação, após abertura do envelope **nº 01**, fará a conferência da documentação observando estritamente os documentos exigidos.

14.5 - A não apresentação dos documentos solicitados ou a apresentação dos mesmos com vícios, defeitos, ou fora do prazo de validade, ou, a não apresentação de originais válidos, implicará em inabilitação da licitante.

14.5.1 - Havendo a ocorrência de equívocos, isentos de má fé, por parte das proponentes, na apresentação dos documentos, se possível, visando sempre a ampliação do caráter competitivo do certame, podem ser sanados na própria sessão. Como por exemplo, o proponente apresentou uma Certidão Negativa vencida, porém, afirma que a mesma está em validade e disponibilizada na Internet. Nesse caso, a Comissão Permanente de Licitação poderá promover diligência e consultar a veracidade da mesma e uma vez comprovada, a licitante poderá, a juízo do Presidente da Comissão, ser habilitada.

14.6 - Encerrado o exame da documentação de Habilitação e havendo renúncia expressa das licitantes do direito de recorrer, a Comissão, poderá dar início à abertura dos **envelopes nº 02 - Propostas de Preços** das empresas habilitadas, as quais serão conferidas, examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão e representantes das licitantes.

14.7 - Não havendo desistência expressa das licitantes do direito de recorrer, a Comissão encerrará a sessão, lavrando previamente a ata da reunião na fase de habilitação, a qual será assinada pelos seus membros e pelos representantes das licitantes presentes.

14.8 - Julgados os recursos interpostos, ou decorrido o prazo para sua interposição, as licitantes habilitadas serão notificadas, por escrito, a comparecerem em local, dia e hora estipulados, a fim de participarem da sessão pública de abertura das propostas.

14.9 - O não comparecimento de qualquer dos participantes à nova reunião marcada não impedirá que ela se realize, não cabendo reclamação de qualquer natureza.

14.10 - As propostas das licitantes inabilitadas permanecerão em poder da Comissão, com os envelopes devidamente lacrados e rubricados por todos os participantes, até o término do prazo recursal previsto na Lei 8.666/93, quando então os respectivos **envelopes nº 02**, lacrados e inviolados serão devolvidos às licitantes inabilitadas, ressalvado os casos de renúncias expressas à interposição de recurso, hipótese essa, em que as propostas serão devolvidas na própria reunião.

14.11 - Por ocasião das reuniões, serão lavradas atas, circunstanciadas, que mencionarão todos os licitantes, presentes ou não, o documento de identificação de cada representante legal, as propostas apresentadas, impugnações, recursos e decisões relativas ao ato, bem como, as demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação, devendo as referidas atas ser assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes das licitantes presentes. Não será levada em consideração nenhuma das declarações feitas posteriormente.

15 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

15.1 - Transcorrido o prazo sem interposição de recursos, ou caso tenha havido desistência expressa em ata, ou ainda, após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertos em sessão pública, os envelopes contendo as propostas de preços das licitantes habilitadas, oportunidade que a Comissão procederá à leitura em voz alta do teor das cartas-proposta. Em seguida os documentos contidos serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos representantes das empresas e a estes, franqueado para exame.

15.2 - Após esses procedimentos, será lavrada ata que será assinada pelos representantes das licitantes e membros da Comissão.

15.3 - Competirá à Comissão de Licitação proceder ao julgamento das propostas, atendendo sempre aos critérios preestabelecidos nos atos convocatórios e seus anexos, observada a legislação em vigor.

15.4 - Será desclassificada a empresa que apresentar proposta de preços inaceitáveis, excessivos aos preços das planilhas de quantitativos fornecidas pela Prefeitura Municipal, ou manifestamente inexequíveis (inciso II do art. 48 da Lei nº 8.666/93).

15.5 - O vencedor da licitação será a empresa que propor o **Menor Preço Global**. A classificação dar-se-á relacionando em primeiro lugar a proposta que, entre as qualificadas, apresentar o menor preço

global. As demais qualificadas serão classificadas em ordem sequencial em relação à de menor preço global, conforme disposto no § 3º, do art. 45 da Lei nº 8.666/93.

15.6 - Havendo empate das propostas de preços, será conhecido o vencedor por sorteio (§ 2º do art. 45 da Lei nº 8.666/93); em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedados qualquer outro processo. O não comparecimento de qualquer licitante, não impedirá que se realize o sorteio.

15.7 - Após abertura pública das propostas, informações relativas ao exame, esclarecimentos, julgamento, comparação das propostas, e recomendação para a contratação, não poderão ser divulgadas às licitantes ou a outras pessoas não oficialmente envolvidas no processo, até a proclamação do resultado da licitação.

15.8 - Quaisquer tentativas de uma licitante para influenciar a Comissão no processo de exame, esclarecimento, avaliação e comparação das propostas e em decisões concernentes à contratação, poderão resultar na rejeição da proposta dessa concorrente.

15.9 - Durante o exame, julgamento e comparação, a Comissão poderá solicitar às licitantes, individualmente, esclarecimentos sobre suas propostas. E estes pedidos de esclarecimentos e as respostas deverão ser feitos por escrito, através de ofício, telegrama, fax, ou e-mail, mas nenhuma mudança no preço ou substância da proposta poderá ser insinuada, ofertada ou permitida, exceto se requerida para confirmar a correção de erros aritméticos descobertos pela Comissão durante a avaliação das propostas.

15.10 - No caso de constatação de erros aritméticos a Comissão procederá à correção da seguinte forma:

15.10.1 - Se existir discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultantes da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá, salvo se na opinião da Comissão, exista erro grosseiro e óbvio de pontuação decimal no preço unitário, neste caso o valor total cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

15.11 - O valor estabelecido na proposta será ajustado pela Comissão de acordo com o procedimento retro mencionado para correção de erros e com a ciência da licitante, que deverá ser comunicada por escrito antes de quaisquer considerações.

15.12 - A Comissão avaliará e julgará todas as Propostas de acordo com a metodologia e critérios estabelecidos, escolhendo como proposta vencedora aquela que, dentre os Licitantes Habilitados e atendendo as especificações contidas no Edital, apresentar o menor preço global.



15.13 - A Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins/PA, através da Comissão Permanente de Licitação, poderá declarar está Tomada de Preço deserta, quando nenhuma das ofertas satisfaça o objeto das especificações deste Edital, ou quando for evidente que tenha falta de competição.

15.14 - Para fins de julgamento das propostas será observado o disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, em se tratando de microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP).

15.15 - Procedido o julgamento e classificação das propostas, a Comissão Permanente de Licitação, após lavrar Ata, afixará por meio de Aviso o resultado da presente Licitação, no quadro próprio localizado na sede da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins/PA, no endereço informado no preâmbulo deste Edital.

16 - DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1 - Em qualquer das fases desta licitação, cabem recursos administrativos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

16.2 - Os recursos serão apresentados em papel impresso ou datilografados e assinados pelo representante da licitante, legalmente habilitado.

16.3 - O recurso protocolizado será endereçado ao **Prefeito Municipal de Bom Jesus do Tocantins/PA**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados. Neste caso, a decisão será deferida dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

16.4 - Interposto o recurso, será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.5 - Os autos do processo estarão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação, durante o prazo do recurso.

16.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão aceitos, nem examinados.

16.7 - Decairá do direito de impugnar, perante a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins/PA, sobre os termos do Edital, a licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram.

17 - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

17.1 - Proclamado o resultado e classificação, após denegação dos recursos administrativos que eventualmente possam ter sido interpostos e tendo encerrado o prazo recursal, a Comissão encaminhará o processo, com seu relatório final, no qual proporá à Autoridade competente para

homologação do resultado desta licitação e para adjudicação das obras objeto da licitação à licitante vencedora, no respectivo montante e prazo de execução proposto.

17.2 - Estando a presente licitação homologada e seu objeto adjudicado o processo administrativo será encaminhado ao setor competente da Prefeitura, para conhecimento do resultado da licitação, solicitando a quem de direito, providências para a celebração do contrato.

17.3 - Será então lavrado Termo de Contrato entre as partes, observadas, nas condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a **minuta do Contrato - Anexo II**, deste edital.

17.4 - A licitante vencedora após a emissão da Nota de Empenho será convidada para assinatura do Contrato, dentro do prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data do recebimento do convite.

17.5 - Caso a empresa vencedora desista da assinatura do Contrato, a **Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins/PA**, poderá adjudicar os serviços às licitantes remanescentes, nos termos do § 2º, do art. 64, da Lei nº 8.666/93.

17.6 - A empresa que for adjudicada para a execução dos serviços, não poderá subcontratar parcial ou totalmente, os trabalhos objeto do Contrato.

18 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

18.1 - O **prazo de execução** da obra, objeto da presente licitação é de **120 (cento e vinte) dias corridos**, conforme subitem 4.1, deste Edital;

18.2 - O **prazo de vigência** do Contrato será o prazo de execução dos serviços proposto pelo licitante vencedor, acrescido de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da assinatura do Termo de Contrato;

18.3 - Os prazos acima citados, em qualquer hipótese, poderão ser prorrogados através de **Termo Aditivo**, dentro do período de vigência do Contrato, considerada a conveniência e o interesse do contratante;

18.4 - Obedecidas as disposições neste capítulo, a prorrogação de prazo poderá ser solicitada pela contratada, devidamente justificada por escrito para análise e, se for o caso aceitação pela **Prefeitura Municipal**;

18.5 - A Contratada somente deverá pedir prorrogação do prazo quando ocorrer interrupção dos serviços por fator oriundo da administração da Prefeitura Municipal, por motivo de força maior ou casos fortuitos, que a seu juízo, possam caracterizar impedimentos absolutos para o cumprimento das obrigações assumidas ou ainda, que constituam obstáculos irremovíveis para a execução dos serviços, caracterizados pela imprevisibilidade de seus efeitos. Não se incluem entre os casos fortuitos, os riscos próprios do empreendimento;

18.6 - Ocorrendo paralisação definitiva da obra por determinação da **Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins/PA**, no cumprimento do Contrato, serão apropriados valores com vista ao

ressarcimento dos gastos efetuados com a desmobilização, que não poderá ser superior ao valor gasto na mobilização dos equipamentos e do pessoal envolvido na obra;

18.7 - As situações especiais passíveis de prorrogação de prazo, serão analisadas e decididas pela **Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins/PA**;

18.8 - Na contagem do prazo estabelecido neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, conforme previsto no art. 110, da Lei nº 8.666/93.

19 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

19.1- No interesse da **Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins/PA**, o Contrato a ser firmado, poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

20 - DA RESCISÃO

20.1 - O não cumprimento de qualquer cláusula ou condições previstas no Contrato ou ainda, a inobservância das prescrições legais pertinentes aos contratos administrativos, conferirá às partes o direito de rescindi-lo, respeitado o direito de ampla defesa, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 77, da Lei nº 8.666/93, bem como nos casos previstos no art. 78 desta mesma Lei, que será procedida na forma dos artigos 79 e 80 da citada Lei.

21- DAS RESPONSABILIDADES

21.1 - A **Contratada** será responsável por danos causados diretamente à **Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins/PA** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Órgão interessado (art. 70, da Lei nº 8.666/93).

21.2 - À **Contratada** compete apresentar à **Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins/PA** a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, referente à execução da obra objeto da presente licitação.

21.3 - A **Contratada** deverá manter residindo na área de circunscrição da obra, técnico de nível superior legalmente habilitado, indicado na relação de equipe técnica, como responsável pela execução desta, que a representará perante a fiscalização, o qual não poderá ser substituído sem a prévia anuência da **Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins/PA**, conforme § 10, art. 30, da Lei nº 8.666/93. A desconsideração deste item implicará no enquadramento nas sanções previstas neste Edital.

21.4 - A **Contratada** deverá fornecer à fiscalização, um cronograma detalhado da execução da obra, inclusive das frentes de trabalho e previsão de início das tarefas, quando solicitado pela fiscalização.

21.5 - A **Contratada** é obrigada a manter constantemente na área de execução das obras o **Diário de Obra**, no qual o Responsável Técnico e/ou a Fiscalização registrará (ão) todas as ocorrências e alterações que surgirem no desenvolvimento dos serviços. À **Contratada** compete aceitar e dar apoio à

fiscalização da **Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins/PA**, durante a execução dos serviços.

21.6 - A Contratada é obrigada a manter no campo o pessoal dimensionado na proposta, para cada etapa, qualquer que seja a influência salarial do mercado de trabalho local. E, durante toda a execução do Contrato, deverá manter a compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação.

21.7 - A Contratada deverá confeccionar, placa indicativa da obra, em local que permita visão desembaraçada aos transeuntes.

21.8 - A Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato (art. 71, da Lei nº 8.666/93), com total isenção da **Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins/PA**.

22- DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

22.1 - A Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins/PA designará servidor (es), através de Portaria para acompanhar e fiscalizar a execução da obra e de suas etapas pela CONTRATADA, os quais estarão revestidos de poderes para recusar ou sustar os serviços que não tenham sido executados de acordo com as normas e especificações exigidas por este Edital, que será parte integrante do Contrato a ser firmado com a empresa vencedora, e/ou, ainda para exigir da contratada que esta repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, a obra ou etapas em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados.

22.2 - Competirá ao (s) servidor (es) designado (s) para realizar as atividades de fiscalização das execuções físicas, medição (ões), em obediência ao cronograma físico-financeiro, especificações técnicas e demais elementos necessários à prontificação do pagamento, bem como, o seu reajustamento, caso este seja legalmente permitido.

22.3 - Não serão consideradas pela **Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins/PA**, quaisquer reclamações decorrentes de entendimentos verbais.

22.4 - A Fiscalização poderá solicitar a substituição de pessoal, de equipamento técnico e/ou de apoio, empenhado nos trabalhos pelo executante, toda vez que, a seu juízo, julgá-los sem condições operacionais.

23 – SANÇÕES PARA CASO DE INADIMPLÊNCIA

23.1 - Constituem inadimplências da licitante, se este praticar um dos casos a seguir relacionados, sujeitando-se às sanções referidas no **item 23.2**, deste Capítulo.

23.1.1 - Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

23.1.2 - Recusa injustificada em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, caracterizando o descumprimento total das obrigações assumidas;

23.1.3 - Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a **Prefeitura Municipal**, em virtude de atos ilícitos anteriormente praticados;

23.1.4 - O atraso injustificado na execução da obra;

23.1.5 - Pela inexecução total ou parcial do contrato celebrado com a **Prefeitura Municipal**;

23.1.6 - Praticar, por meios dolosos e/ou culposos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

23.2 - SANÇÕES:

23.2.1 - O licitante estará sujeito às sanções administrativas previstas na seção II, capítulo IV, da Lei nº 8.666/93. No caso de inadimplemento contratual, a **Contratada** fica sujeita a aplicação, por parte da **Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins/PA**, no caso das respectivas ocorrências, às seguintes multas, independentemente de quaisquer outras penalidades legais:

23.2.1.1 - Multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do Contrato, no caso de retardamento, sem justa causa, do início dos trabalhos contratados;

23.2.1.2 - Multa de 0,2% (dois décimos por cento) calculado sobre o valor global do contrato, por dia de paralisação, sem prejuízo das demais cominações, no caso de paralisação da execução do contrato, sem justa causa, por mais de 05 (cinco) dias úteis e no máximo de 30 (trinta) dias consecutivos;

23.2.1.3 - Multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato pelo não cumprimento do prazo estabelecido pelos cronogramas físico-financeiro e contratual, sem plena justificativa;

23.2.1.4 - Multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor global do contrato, em caso de inobservância das demais cláusulas do Contrato;

23.2.1.5 - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) calculados sobre o valor global do contrato, pela entrega da obra com erros e/ou defeitos, acusados pela comissão de fiscalização.

23.2.2 - A **Contratada**, se responsabilizará civilmente e responderá inclusive por perdas e danos, que possam causar a **Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins/PA**, ou a terceiros assim como pelas multas previstas no contrato, caso não haja a conclusão da obra na forma e tempo contratados;

23.2.3 - A **Contratada** será notificada da aplicação da multa e a partir da notificação terá o prazo de 10 (dez) dias para recolher a importância correspondente, em nome da **Prefeitura Municipal de**

Bom Jesus do Tocantins/PA, assegurado o direito de defesa de que trata o parágrafo segundo, do artigo 87, da Lei nº 8.666/93;

23.2.4 - A Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins/PA reserva-se o direito de descontar em dobro do(s) pagamentos(s) de fatura(s), o valor das multas aplicadas, caso a contratada deixe de recolhê-las, no prazo estabelecido no subitem anterior;

24 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DAS OBRAS

24.1 - Executada a obra e/ou serviços contratados, o seu objeto será recebido de acordo com o disposto no artigo 73, da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

24.1.1 - Provisoriamente, pela fiscalização, mediante **Termo Circunstanciado**, assinado pelas partes, dentro de 15 (quinze) dias da comunicação escrita da **Contratada**;

24.1.2 - Definitivamente, por servidor ou Comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias após a assinatura pelas partes do termo de aceitação provisória, decorrido o período de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais observados o disposto no art. 69, da Lei nº 8.666/93.

24.2 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou de suas etapas nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

24.3 - Serão sujeitadas, no todo ou em parte, os serviços que estiverem em desacordo com as especificações técnicas, mesmo que as falhas, vícios ou incorreções tenham sido conhecidos após suas liquidações financeiras.

24.4 - Caso as etapas da obra não tenham sido corretamente executadas, a contratada terá um prazo de 15 (quinze) dias para reparar, corrigir, remover, reconstruir às suas expensas, no total ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, não implicando na prorrogação do prazo.

24.5 - Passado o prazo estabelecido acima, caso a **Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins/PA** tenha que proceder aos reparos, correções remoções, reconstruções ou substituições da obra por falta de observância das condições acima estipuladas, o ressarcimento das despesas serão cobrados em dobro pela Prefeitura Municipal, à empresa contratada.

24.6 - A última fatura da obra somente poderá ser encaminhada para liberação do pagamento após a emissão do termo de aceitação provisório, que corresponde ao recebimento provisório.

25 - DO PAGAMENTO

25.1 - Os pagamentos serão processados mediante requerimento da Contratada, através de medição (ões) das obras ou de suas etapas realizadas e atestados pela Fiscalização, com uma periodicidade mensal, por preço unitário dos serviços executados, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, por etapas de serviços aprovados, observando os seguintes prazos:

25.1.1 - Até 10 (dez) dias úteis contados da data do requerimento feito pela contratada, para verificação, conferência e medição da obra ou de suas etapas executadas;

25.1.2 - Até 10 (dez) dias úteis contados da data de apresentação da fatura pela Contratada;

25.2 - As medições somente serão processadas mediante solicitação expressa da Contratada.

25.3 - A primeira fatura, a ser paga, deverá ser acompanhada da certidão original expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia / CREA da região onde está sendo executada a obra, comprovando o registro do contrato naquele Conselho.

25.4 - Deverão acompanhar a (s) fatura (s): o (s) boletim (ns) de medição (ões), correspondente ao período da execução dos serviços, devidamente assinados pelo Responsável Técnico da obra e vista da pela Fiscalização e a (s) fatura (s).

25.5 - Na contagem do prazo deverá ser obedecido o disposto nos itens **18.1, 18.4 e 18.8**, deste Edital.

25.6 - Na inobservância do que dispõe os **subitens 25.1.1 e 25.1.2**, acarretará a responsabilidade funcional e patrimonial dos servidores que lhe derem causa por ação ou omissão.

25.7 - O pagamento final será efetuado após a realização da vistoria da obra, pela Comissão de Fiscalização, designada pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins, contra a apresentação da fatura acompanhada do Termo de Recebimento provisório da obra.

25.8 - Os valores propostos e contratados não poderão ser reajustados, a menos que uma nova disposição regimental venha a ser regulamentada pelo Governo Federal.

25.9 - Os valores faturados e não pagos pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins/PA, no prazo estabelecido nos subitens 25.1 e 25.2, deste Capítulo, serão atualizados com base na variação do índice IPCA, divulgado pela Fundação IBGE, ou de seu substituto, verificado no período compreendido entre a data da adimplência e do efetivo pagamento da fatura.

26 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 - A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados à Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins/PA ou a terceiros, na execução dos serviços contratados, inclusive

acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando a Prefeitura Municipal de todas e quaisquer reclamações que possam surgir.

26.2 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços **até 25% (vinte e cinco por cento)** do valor total do contrato (§ 1º, Inciso I, do art. 65 da Lei nº 8.666/93).

26.3 - A Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins/PA se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados;

26.4 - A Contratada deverá:

26.4.1 - Assegurar durante a execução dos trabalhos a proteção e conservação dos serviços executados, até a celebração do Termo de Recebimento Definitivo das obras.

26.4.2 - Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade, conforme estabelecido no artigo 69, da Lei nº 8.666/93;

26.4.3 - Permitir a fiscalização da **Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins/PA**, a inspeção nos locais de trabalho, em qualquer dia, hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

26.5 - A Contratada estará sujeita às consequências das responsabilidades civil, administrativa, trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária e fiscal, transmitindo-se aos sucessores e extinguindo-se na forma do Código Civil, art. 28, 1518 e Legislação complementar.

26.6 - A Contratada, responsabilizada civilmente, responderá inclusive por perdas e danos assim como multas já previstas nesta licitação.

26.7 - Cada licitante custeará a elaboração de sua proposta, a sua visita ao local dos serviços e a participação de seus representantes nas sessões públicas que serão realizadas, não cabendo reclamar qualquer indenização à **Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins/PA**.

26.8 - As dúvidas oriundas do presente Edital serão resolvidas pela Comissão Permanente de Licitação, observada a legislação pertinente.

26.9- Não serão aceitas documentação e/ou propostas, remetidas via postal, tele-fax ou e-mail.

26.10- A presente licitação obedecerá no que couber a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

26.11- Em nenhuma hipótese será concedido o prazo suplementar para a apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, **salvo, no que couber**, o disposto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar 123/2006, em se tratando de microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP).

26.12- A critério da **Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins/PA**, através da Comissão Permanente de Licitação, e de acordo com a legislação vigente, esta licitação poderá ser anulada ou revogada sem que esse motivo resulte em direito a qualquer reclamação ou indenização. As decisões da Comissão de Licitação somente serão consideradas definitivas depois de aprovadas pela autoridade competente.

26.13 - São partes integrantes do presente Edital, os seguintes anexos:

26.13.1- Anexo I - Documentos Técnicos:

a) Anexo Ia - Planilha Orçamentária de Quantitativos e Custos;

b) Anexo Ib - Cronograma Físico-Financeiro;

26.13.2- Outros Anexos:

e) Anexo II - Minuta de Contrato;

f) Anexo III - Modelo de Carta Proposta;

g) Anexo IV - Modelo de Carta de Credenciamento;

h) Anexo V - Modelo de Declaração de Habilitação de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP);

i) Anexo VI - Declaração que não emprega menor;

j) Anexo VII - Declaração que recebeu o Edital;

26.14 - Este Edital e os seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que mencione em um de seus documentos e se omita em outro, será considerado específico e válido.

26.15 - A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a licitante examinou e aceitou, em caráter irretratável, todas as exigências constantes do Edital e seus anexos, e que obteve da Prefeitura Municipal todas as informações que lhe possibilitam preparar sua proposta completa e satisfatoriamente.

26.16 - A **Prefeitura Municipal** poderá alterar ou modificar este Edital e/ou seus anexos, por iniciativa da administração ou em consequência de pedidos de esclarecimentos formulados. Neste caso, proceder-se-á em estrita observância do § 4º, art. 21, da Lei nº 8.666/93.

26. 17 - Fica reservada a **Prefeitura Municipal** por motivo justificado, o direito de, a qualquer tempo, desistir da celebração do Contrato ou optar pela revogação desta licitação, no todo ou em parte, ou anulá-la sem obrigação de indenizar os licitantes.

26.18 - A **Prefeitura Municipal** dará publicidade a esta licitação mediante a publicação na Imprensa Oficial da União, Diário Oficial dos Municípios, Portal transparência do Município, Portal Jurisdicionado e GE OBRAS TCM-PA e no quadro de avisos na Sede da **Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins/PA**, Av. Jarbas Passarinho, S/N – Bairro – Centro- CEP: 68.525-000.

26.19 - Toda referência feita à Lei nº 8.666/93, neste Edital e nos seus anexos, corresponde à forma modificada e reeditada no Diário Oficial da União, de 06 de julho de 1994, determinada pelo artigo 3º da Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994 e suas alterações feitas através da Lei nº 9.648/98, de 27 de maio de 1998.

27 - DO FORO

27.1 - Fica eleito o foro da cidade de **Marabá/PA**, para dirimir todas as questões relativas à presente licitação, depois de esgotadas todas as vias administrativas, renunciando, as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bom Jesus do Tocantins/PA, 23 de junho de 2022.

Edito Fausto da Conceição Lima
Presidente



ANEXO Ia

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE QUANTIDADES E CUSTOS

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO DO CRAS DA VILA SÃO RAIMUNDO KM 40.

	Bancos					B.D.I.		Encargos Sociais	
	SINAPI - 02/2022 - Pará, ORSE - 02/2022 - Sergipe, SEDOP - 02/2022 - Pará					28,82%		Desonerado	
ORÇAMENTO									
	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			SERVIÇOS INICIAIS					R\$ 10.925,16	2,21%
1.1	011340	SEDOP	Placa de obra em lona com plotagem de gráfica	m²	4,00	176,25	227,04	R\$ 908,16	0,18 %
1.2	010767	SEDOP	Barracão de madeira (incl. Instalações)	m²	9,00	564,03	726,58	R\$ 6.539,22	1,32 %
1.3	99059	SINAPI	Locacao convencional de obra, utilizando gabarito de tábuas corridas pontaletadas a cada 2,00m - 2 utilizações. Af 10/2018	M	55,85	48,34	62,27	R\$ 3.477,78	0,70 %
2			ADMINISTRAÇÃO					R\$ 23.440,60	4,75 %
2.1	CP069	Próprio	Administração local da obra	MES	4,00	4.549,10	5.860,15	R\$ 23.440,60	4,75 %
3			MOVIMENTO DE TERRRA					R\$ 17.071,94	3,46 %
3.1	030011	SEDOP	Aterro incluindo carga, descarga, transporte e apiloamento	m³	96,80	105,77	136,25	R\$ 13.189,00	2,67 %
3.2	030010	SEDOP	Escavação manual ate 1.50m de profundidade	m³	7,53	51,21	65,96	R\$ 496,56	0,10 %
3.3	030010	SEDOP	Escavação manual ate 1.50m de profundidade	m³	19,85	51,21	65,96	R\$ 1.308,98	0,27 %
3.4	030254	SEDOP	Reaterro compactado	m³	29,58	54,52	70,23	R\$ 2.077,40	0,42 %
4			INFRAESTRUTURA					R\$ 58.652,37	11,88 %
4.1	040257	SEDOP	Lastro de concreto magro c/ seixo	m³	0,97	632,87	815,26	R\$ 787,15	0,16 %
4.2	060045	SEDOP	Alvenaria tijolo de barro a singelo	m²	30,10	91,94	118,43	R\$ 3.564,74	0,72 %
4.3	050043	SEDOP	Formas para concreto em chapa de madeira compensada plastificada e=15mm (reap 2x)	m²	150,00	83,37	107,39	R\$ 16.108,50	3,26 %
4.4	92775	SINAPI	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-60 de 5,0 mm - montagem. Af 12/2015	KG	51,30	16,87	21,73	R\$ 1.114,75	0,23 %



4.5	96543	SINAPI	Armação de bloco, viga baldrame e sapata utilizando aço ca-60 de 5 mm - montagem. Af 06/2017	KG	93,10	16,87	21,73	R\$ 2.023,06	0,41 %
4.6	96545	SINAPI	Armação de bloco, viga baldrame ou sapata utilizando aço ca-50 de 8 mm - montagem. Af 06/2017	KG	320,60	14,64	18,85	R\$ 6.043,31	1,22 %
4.7	96546	SINAPI	Armação de bloco, viga baldrame ou sapata utilizando aço ca-50 de 10 mm - montagem. Af 06/2017	KG	342,20	13,05	16,81	R\$ 5.752,38	1,17 %
4.8	92778	SINAPI	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 10,0 mm - montagem. Af 12/2015	KG	243,80	12,97	16,70	R\$ 4.071,46	0,82 %
4.9	050740	SEDOP	Concreto c/ seixo fck= 25mpa (incl. Lançamento e adensamento)	m³	9,90	785,28	1.011,59	R\$ 10.014,74	2,03 %
4.10	080293	SEDOP	Impermeabilização para baldrame	m²	105,38	67,57	87,04	R\$ 9.172,28	1,86 %
5			SUPERESTRUTURA					R\$ 58.612,01	11,87 %
5.1	050043	SEDOP	Formas para concreto em chapa de madeira compensada plastificada e=15mm (reap 2x)	m²	165,00	83,37	107,39	R\$ 17.719,35	3,59 %
5.2	92775	SINAPI	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-60 de 5,0 mm - montagem. Af 12/2015	KG	314,90	16,87	21,73	R\$ 6.842,78	1,39 %
5.3	92777	SINAPI	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 8,0 mm - montagem. Af 12/2015	KG	234,00	14,62	18,83	R\$ 4.406,22	0,89 %
5.4	92778	SINAPI	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 10,0 mm - montagem. Af 12/2015	KG	902,80	12,97	16,70	R\$ 15.076,76	3,05 %
5.5	050740	SEDOP	Concreto c/ seixo fck= 25mpa (incl. Lançamento e adensamento)	m³	14,40	785,28	1.011,59	R\$ 14.566,90	2,95 %
6			PAREDES					R\$ 37.612,92	7,62 %
6.1	060046	SEDOP	Alvenaria tijolo de barro a cutelo	m²	402,81	67,84	87,39	R\$ 35.201,57	7,13 %
6.2	93193	SINAPI	Verga moldada in loco com utilização de blocos canaleta para portas com mais de 1,5 m de vão. Af 03/2016	M	26,40	47,33	60,97	R\$ 1.609,61	0,33 %
6.3	93198	SINAPI	Contraverga moldada in loco com utilização de blocos canaleta para vãos de até 1,5 m de comprimento. Af 03/2016	M	16,20	38,42	49,49	R\$ 801,74	0,16 %
7			PISO					R\$ 31.199,53	6,32 %
7.1	87690	SINAPI	Contrapiso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), preparo mecânico com	m²	228,39	46,23	59,55	R\$ 13.600,62	2,75 %



			betoneira 400 l, aplicado em áreas secas sobre laje, não aderido, acabamento não reforçado, espessura 5cm. Af_ 07/2021						
7.2	87251	SINAPI	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada extra de dimensões 45x45 cm aplicada em ambientes de área maior que 10 m2. Af_ 06/2014	m²	228,39	55,43	71,40	R\$ 16.307,05	3,30 %
7.3	88649	SINAPI	Rodapé cerâmico de 7cm de altura com placas tipo esmaltada extra de dimensões 45x45cm. Af_ 06/2014	M	113,62	8,83	11,37	R\$ 1.291,86	0,26 %
8			COBERTURA					R\$ 83.765,38	16,97 %
8.1	92616	SINAPI	Fabricação e instalação de tesoura inteira em aço, vão de 10 m, para telha ondulada de fibrocimento, metálica, plástica ou termoacústica, incluso içamento. Af_ 12/2015	UN	10,00	2.048,66	2.639,08	R\$ 26.390,80	5,35 %
8.2	92580	SINAPI	Trama de aço composta por terças para telhados de até 2 águas para telha ondulada de fibrocimento, metálica, plástica ou termoacústica, incluso transporte vertical. Af_ 07/2019	m²	232,68	55,41	71,37	R\$ 16.606,37	3,36 %
8.3	080783	SEDOP	Manta para sub cobertura e= 1.1mm	m²	220,12	24,44	31,48	R\$ 6.929,38	1,40 %
8.4	070047	SEDOP	Cobertura - telha de fibrocimento e=6mm	m²	232,68	77,67	100,05	R\$ 23.279,63	4,72 %
8.5	94228	SINAPI	Calha em chapa de aço galvanizado número 24, desenvolvimento de 50 cm, incluso transporte vertical. Af_ 07/2019	M	57,54	83,64	107,74	R\$ 6.199,36	1,26 %
8.6	9435	ORSE	Rufo em chapa aço galvanizado nº24 com desenvolvimento 33cm - rev. 01	m	74,40	45,49	58,60	R\$ 4.359,84	0,88 %
9			FORRO					R\$ 26.892,92	5,45 %
9.1	96486	SINAPI	Forro de pvc, liso, para ambientes comerciais, inclusive estrutura de fixação. Af_ 05/2017_p	m²	228,39	91,41	117,75	R\$ 26.892,92	5,45 %
10			REVESTIMENTO INTERNO/EXTERNO					R\$ 37.058,83	7,51 %
10.1	87879	SINAPI	Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro. Argamassa traço 1:3 com preparo em betoneira 400l. Af_ 06/2014	m²	847,91	3,90	5,02	R\$ 4.256,51	0,86 %
10.2	87547	SINAPI	Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400l, aplicada manualmente em faces internas de paredes, espessura de 10mm, com execução de taliscas. Af_ 06/2014	m²	847,91	24,63	31,72	R\$ 26.895,71	5,45 %
10.3	110644	SEDOP	Revestimento cerâmico padrão médio	m²	55,73	82,28	105,99	R\$ 5.906,61	1,20 %
11			PINTURA					R\$	5,75 %



Prefeitura de

Bom Jesus
Do Tocantins-Pa
Juntos Construindo o Futuro!

Departamento de
Licitação

								28.390,74	
11.1	151284	SEDOP	Acrílica semi-brilho c/ massa e selador - interna e externa	m²	243,51	44,30	57,06	R\$ 13.894,91	2,81 %
11.2	150251	SEDOP	Pva interna c/ massa e selador	m²	342,61	32,85	42,31	R\$ 14.495,83	2,94 %
12			HIDROSSANITARIO					R\$ 15.989,40	3,24 %
12.1	89353	SINAPI	Registro de gaveta bruto, latão, roscável, 3/4" - fornecimento e instalação. Af_08/2021	UN	1,00	38,49	49,58	R\$ 49,58	0,01 %
12.2	94703	SINAPI	Adaptador com flange e anel de vedação, pvc, soldável, dn 25 mm x 3/4 , instalado em reservação de água de edificação que possua reservatório de fibra/fibrocimento fornecimento e instalação. Af_06/2016	UN	2,00	21,53	27,73	R\$ 55,46	0,01 %
12.3	89358	SINAPI	Joelho 90 graus, pvc, soldável, dn 20mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. Af_12/2014	UN	5,00	6,39	8,23	R\$ 41,15	0,01 %
12.4	89481	SINAPI	Joelho 90 graus, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. Af_12/2014	UN	13,00	4,21	5,42	R\$ 70,46	0,01 %
12.5	90373	SINAPI	Joelho 90 graus com bucha de latão, pvc, soldável, dn 25mm, x 1/2" instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. Af_12/2014	UN	3,00	14,76	19,01	R\$ 57,03	0,01 %
12.6	89401	SINAPI	Tubo, pvc, soldável, dn 20mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação. Af_12/2014	M	12,00	7,74	9,97	R\$ 119,64	0,02 %
12.7	89402	SINAPI	Tubo, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação. Af_12/2014	M	41,05	9,49	12,22	R\$ 501,63	0,10 %
12.8	90373	SINAPI	Joelho 90 graus com bucha de latão, pvc, soldável, dn 25mm, x 1/2" instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. Af_12/2014	UN	4,00	14,76	19,01	R\$ 76,04	0,02 %
12.9	89538	SINAPI	Adaptador curto com bolsa e rosca para registro, pvc, soldável, dn 25mm x 3/4", instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. Af_12/2014	UN	12,00	3,65	4,70	R\$ 56,40	0,01 %
12.10	89617	SINAPI	Te, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. Af_12/2014	UN	12,00	6,17	7,94	R\$ 95,28	0,02 %
12.11	102608	SINAPI	Caixa d' água em polietileno, 1500 litros - fornecimento e instalação. Af_06/2021	UN	1,00	1.002,72	1.291,70	R\$ 1.291,70	0,26 %



Prefeitura de

Bom Jesus
Do Tocantins-Pa
Juntos Construindo o Futuro!

Departamento de
Licitação

12.12	89491	SINAPI	Caixa sifonada, pvc, dn 150 x 185 x 75 mm, fornecida e instalada em ramais de encaminhamento de água pluvial. Af 12/2014	UN	2,00	81,01	104,35	R\$ 208,70	0,04 %
12.13	86881	SINAPI	Sifão do tipo garrafa em metal cromado 1 x 1.1/2" - fornecimento e instalação. Af 01/2020	UN	6,00	209,23	269,53	R\$ 1.617,18	0,33 %
12.14	86883	SINAPI	Sifão do tipo flexível em pvc 1 x 1.1/2 - fornecimento e instalação. Af 01/2020	UN	2,00	11,75	15,13	R\$ 30,26	0,01 %
12.15	99620	SINAPI	Válvula de retenção horizontal, de bronze, roscável, 1" - fornecimento e instalação. Af 08/2021	UN	6,00	127,48	164,21	R\$ 985,26	0,20 %
12.16	89500	SINAPI	Curva 45 graus, pvc, soldável, dn 40mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. Af 12/2014	UN	10,00	13,46	17,33	R\$ 173,30	0,04 %
12.17	72557	SINAPI	Joelho pvc 45° esgoto 100mm - fornecimento e instalação	UN	2,00	29,37	37,83	R\$ 75,66	0,02 %
12.18	89502	SINAPI	Joelho 45 graus, pvc, soldável, dn 50mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. Af 12/2014	UN	2,00	16,46	21,20	R\$ 42,40	0,01 %
12.19	72556	SINAPI	Joelho pvc 90° esgoto 100mm - fornecimento e instalação	UN	3,00	29,43	37,91	R\$ 113,73	0,02 %
12.20	89497	SINAPI	Joelho 90 graus, pvc, soldável, dn 40mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. Af 12/2014	UN	2,00	11,92	15,35	R\$ 30,70	0,01 %
12.21	89501	SINAPI	Joelho 90 graus, pvc, soldável, dn 50mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. Af 12/2014	UN	1,00	14,12	18,18	R\$ 18,18	0,00 %
12.22	89724	SINAPI	Joelho 90 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 40 mm, junta soldável, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. Af 12/2014	UN	6,00	9,38	12,08	R\$ 72,48	0,01 %
12.23	180249	SEDOP	Junção simples pvc js - 100 x 50mm - ls	UN	2,00	48,03	61,87	R\$ 123,74	0,03 %
12.24	74168/002	SINAPI	Tubo pvc esgoto serie r dn 100mm c/ anel de borracha - fornecimento e instalação	M	12,00	69,81	89,92	R\$ 1.079,04	0,22 %
12.25	74165/001	SINAPI	Tubo pvc esgoto js predial dn 40mm, inclusive conexoes - fornecimento e instalação	M	12,00	31,98	41,19	R\$ 494,28	0,10 %
12.26	74165/002	SINAPI	Tubo pvc esgoto predial dn 50mm, inclusive conexoes - fornecimento e instalação	M	12,00	42,24	54,41	R\$ 652,92	0,13 %
12.27	89623	SINAPI	Te, pvc, soldável, dn 40mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. Af 12/2014	UN	6,00	19,01	24,48	R\$ 146,88	0,03 %
12.28	83520	SINAPI	Te pvc para coletor esgoto, eb644, d=100mm, com junta elastica.	UN	1,00	122,50	157,80	R\$ 157,80	0,03 %
12.29	89625	SINAPI	Te, pvc, soldável, dn 50mm, instalado em prumada de água	UN	3,00	22,70	29,24	R\$ 87,72	0,02 %



Prefeitura de

Bom Jesus
Do Tocantins-Pa
Juntos Construindo o Futuro!Departamento de
Licitação

			- fornecimento e instalação. Af_12/2014						
12.30	89809	SINAPI	Joelho 90 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado em prumada de esgoto sanitário ou ventilação. Af_12/2014	UN	1,00	18,05	23,25	R\$ 23,25	0,00 %
12.31	89501	SINAPI	Joelho 90 graus, pvc, soldável, dn 50mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. Af_12/2014	UN	1,00	14,12	18,18	R\$ 18,18	0,00 %
12.32	89625	SINAPI	Te, pvc, soldável, dn 50mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. Af_12/2014	UN	1,00	22,70	29,24	R\$ 29,24	0,01 %
12.33	180551	SEDOP	Fossa septica em concreto armado - cap= 30 pessoas	UN	1,00	5.739,90	7.394,13	R\$ 7.394,13	1,50 %
13			LOUÇAS E METAIS					R\$ 5.674,83	1,15 %
13.1	130117	SEDOP	Marmore de cor e=3cm	m²	2,40	467,88	602,72	R\$ 1.446,53	0,29 %
13.2	95469	SINAPI	Vaso sanitario sifonado convencional com louça branca - fornecimento e instalação. Af_01/2020	UN	4,00	256,39	330,28	R\$ 1.321,12	0,27 %
13.3	89353	SINAPI	Registro de gaveta bruto, latão, roscável, 3/4" - fornecimento e instalação. Af_08/2021	UN	6,00	38,49	49,58	R\$ 297,48	0,06 %
13.4	100858	SINAPI	Mictório sifonado louça branca – padrão médio – fornecimento e instalação. Af_01/2020	UN	2,00	626,37	806,88	R\$ 1.613,76	0,33 %
13.5	86904	SINAPI	Lavatório louça branca suspenso, 29,5 x 39cm ou equivalente, padrão popular - fornecimento e instalação. Af_01/2020	UN	6,00	128,86	165,99	R\$ 995,94	0,20 %
14			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					R\$ 23.552,79	4,77 %
14.1	3796	ORSE	Cabo de cobre flexível isolado, seção 1,5mm², 450/ 750v / 70°C	m	300,00	5,78	7,44	R\$ 2.232,00	0,45 %
14.2	4036	ORSE	Cabo de cobre flexível isolado, seção 2,5mm², 450/ 750v / 70°C - fornecimento	M	600,00	2,51	3,23	R\$ 1.938,00	0,39 %
14.3	3798	ORSE	Cabo de cobre flexível isolado, seção 4mm², 450/ 750v / 70°C	m	200,00	8,74	11,25	R\$ 2.250,00	0,46 %
14.4	3800	ORSE	Cabo de cobre flexível isolado, seção 10mm², 450/ 750v / 70°C	m	150,00	15,43	19,87	R\$ 2.980,50	0,60 %
14.5	3801	ORSE	Cabo de cobre flexível isolado, seção 16mm², 450/ 750v / 70°C	m	50,00	21,68	27,92	R\$ 1.396,00	0,28 %
14.6	92027	SINAPI	Interruptor simples (2 módulos) com 1 tomada de embutir 2p+t 10 a, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. Af_12/2015	UN	2,00	53,03	68,31	R\$ 136,62	0,03 %
14.7	91971	SINAPI	Interruptor simples (3 módulos) com interruptor paralelo (1 módulo), 10a/250v, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. Af_12/2015	UN	1,00	72,02	92,77	R\$ 92,77	0,02 %
14.8	72331	SINAPI	Interruptor simples de embutir 10a/250v 1 tecla, sem placa - fornecimento e instalação	UN	3,00	11,92	15,35	R\$ 46,05	0,01 %



14.9	92008	SINAPI	Tomada baixa de embutir (2 módulos), 2p+t 10 a, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. Af_12/2015	UN	20,00	38,35	49,40	R\$ 988,00	0,20 %
14.10	91992	SINAPI	Tomada alta de embutir (1 módulo), 2p+t 10 a, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. Af_12/2015	UN	6,00	33,94	43,72	R\$ 262,32	0,05 %
14.11	93661	SINAPI	Disjuntor bipolar tipo din, corrente nominal de 16a - fornecimento e instalação. Af_10/2020	UN	4,00	57,34	73,86	R\$ 295,44	0,06 %
14.12	93653	SINAPI	Disjuntor monopolar tipo din, corrente nominal de 10a - fornecimento e instalação. Af_10/2020	UN	2,00	11,25	14,49	R\$ 28,98	0,01 %
14.13	93654	SINAPI	Disjuntor monopolar tipo din, corrente nominal de 16a - fornecimento e instalação. Af_10/2020	UN	3,00	11,74	15,12	R\$ 45,36	0,01 %
14.14	101894	SINAPI	Disjuntor tripolar tipo nema, corrente nominal de 60 até 100a - fornecimento e instalação. Af_10/2020	UN	1,00	148,25	190,97	R\$ 190,97	0,04 %
14.15	91835	SINAPI	Eletroduto flexível corrugado reforçado, pvc, dn 25 mm (3/4"), para circuitos terminais, instalado em forro - fornecimento e instalação. Af_12/2015	M	200,00	9,97	12,84	R\$ 2.568,00	0,52 %
14.16	97667	SINAPI	Eletroduto flexível corrugado, pead, dn 50 (1 1/2"), para rede enterrada de distribuição de energia elétrica - fornecimento e instalação. Af_12/2021	M	50,00	7,15	9,21	R\$ 460,50	0,09 %
14.17	91860	SINAPI	Eletroduto flexível corrugado, pead, dn 40 mm (1 1/4"), para circuitos terminais, instalado em parede - fornecimento e instalação. Af_12/2015	M	50,00	10,92	14,06	R\$ 703,00	0,14 %
14.18	91854	SINAPI	Eletroduto flexível corrugado, pvc, dn 25 mm (3/4"), para circuitos terminais, instalado em parede - fornecimento e instalação. Af_12/2015	M	10,00	8,41	10,83	R\$ 108,30	0,02 %
14.19	91873	SINAPI	Eletroduto rígido roscável, pvc, dn 40 mm (1 1/4"), para circuitos terminais, instalado em parede - fornecimento e instalação. Af_12/2015	M	3,00	19,89	25,62	R\$ 76,86	0,02 %
14.20	91870	SINAPI	Eletroduto rígido roscável, pvc, dn 20 mm (1/2"), para circuitos terminais, instalado em parede - fornecimento e instalação. Af_12/2015	M	3,00	10,25	13,20	R\$ 39,60	0,01 %
14.21	13176	ORSE	Luminária sobrepor quadrada led 24w*, 6500k g- light ou similar	un	13,00	91,33	117,65	R\$ 1.529,45	0,31 %
14.22	13177	ORSE	Luminária sobrepor quadrada led 40w*, 6500k g- light ou similar	un	9,00	381,17	491,02	R\$ 4.419,18	0,90 %
14.23	101879	SINAPI	Quadro de distribuição de energia em chapa de aço galvanizado, de embutir, com barramento trifásico, para 24 disjuntores din 100a -	UN	1,00	593,77	764,89	R\$ 764,89	0,15 %



Prefeitura de

Bom Jesus

Do Tocantins-Pa

Juntos Construindo o Futuro!

Departamento de
Licitação

			fornecimento e instalação. Af_10/2020						
15			ESQUADRIAS					R\$ 24.639,32	4,99 %
15.1	161387	SEDOP	Vidro temperado fumê e= 8mm com ferragens	m²	12,60	528,28	680,53	R\$ 8.574,68	1,74 %
15.2	091512	SEDOP	Esquadria de correr em vidro temperado de 8mm	m²	17,85	640,91	825,62	R\$ 14.737,32	2,99 %
15.3	091517	SEDOP	Esquadria basculante em vidro temperado de 6mm	m²	1,80	572,43	737,40	R\$ 1.327,32	0,27 %
16			SERVIÇOS COMPLEMENTARES					R\$ 8.077,39	1,64 %
16.1	061353	SEDOP	Divisória naval perfil em aço/miolo celular	m²	15,63	120,55	155,29	R\$ 2.427,49	0,49 %
16.2	190716	SEDOP	Barra em aço inox (pcd)	M	4,00	281,63	362,79	R\$ 1.451,16	0,29 %
16.3	130492	SEDOP	Calçada (incl.alicerce, baldrame e concreto c/ junta seca)	m²	30,86	105,61	136,04	R\$ 4.198,74	0,85 %
17			SERVIÇO FINAL					R\$ 2.124,76	0,43 %
17.1	270220	SEDOP	Limpeza geral e entrega da obra	m²	242,00	6,82	8,78	R\$ 2.124,76	0,43 %
					Total Geral			493.680,89	



ANEXO Ib

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO									
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	%		MESES DE SERVIÇO				TOTAL
					1	2	3	4	
1	SERVIÇOS INICIAIS	R\$ 10.925,16	2,2%	%	100%				100%
				R\$	10.925,16			-	10.925,16
2	ADMINISTRAÇÃO	R\$ 23.440,60	4,7%	%	25%	25%	25%	25%	100%
				R\$	5.860,15	5.860,15	5.860,15	5.860,15	23.440,60
3	MOVIMENTO DE TERRRA	R\$ 17.071,94	3,5%	%	100%				100%
				R\$	17.071,94	-	-	-	17.071,94
4	INFRAESTRUTURA	R\$ 58.652,37	11,9%	%	100%				100%
				R\$	58.652,37	-	-	-	58.652,37
5	SUPERESTRUTURA	R\$ 58.612,01	11,9%	%	10%	60%	30%		100%
				R\$	5.861,20	35.167,21	17.583,60	-	58.612,01
6	PAREDES	R\$ 37.612,92	7,6%	%		20%	80%		100%
				R\$	-	7.522,58	30.090,34	-	37.612,92
7	PISO	R\$ 31.199,53	6,3%	%			80%	20%	100%
				R\$	-	-	24.959,62	6.239,91	31.199,53
8	COBERTURA	R\$ 83.765,38	17,0%	%	30%			70%	100%
				R\$	25.129,61			58.635,77	83.765,38
9	FORRO	R\$ 26.892,92	5,4%	%	20%			80%	100%
				R\$	5.378,58			21.514,34	26.892,92
10	REVESTIMENTO INTERNO/EXTERNO	R\$ 37.058,83	7,5%	%		20%	70%	10%	100%
				R\$	-	7.411,77	25.941,18	3.705,88	37.058,83
11	PINTURA	R\$ 28.390,74	5,8%	%				100%	100%
				R\$	-	-	-	28.390,74	28.390,74
12	HIDROSSANITARIO	R\$ 15.989,40	3,2%	%	10%	50%	40%		100%
				R\$	1.598,94	7.994,70	6.395,76	-	15.989,40



13	LOUÇAS E METAIS	R\$ 5.674,83	1,1%	%				100%	100%
				R\$	-	-	-	5.674,83	5.674,83
14	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 23.552,79	4,8%	%		20%	60%	20%	100%
				R\$	-	4.710,56	14.131,67	4.710,56	23.552,79
15	ESQUADRIAS	R\$ 24.639,32	5,0%	%			90%	10%	100%
				R\$	-	-	22.175,39	2.463,93	24.639,32
16	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 8.077,39	1,6%	%				100%	100%
				R\$	-	-	-	8.077,39	8.077,39
17	SERVIÇO FINAL	R\$ 2.124,76	0,4%	%				100%	100%
				R\$	-			2.124,76	2.124,76
TOTAL SIMPLES		493.680,89			130.477,96	68.666,96	147.137,72	147.398,25	493.680,89
PERCENTUAL SIMPLES			100%		26,4%	13,9%	29,8%	29,9%	100,0%
TOTAL ACUMULADO		493.680,89			130.477,96	199.144,92	346.282,64	493.680,89	
PERCENTUAL ACUMULADO			100%		26,43%	40,34%	70,14%	100,00%	

CLAUSULA PRIMEIRA - JUSTIFICATIVA

1. A aquisição desse espaço dar-se para recreação dos serviços de convivência do CRAS, serviços estes desenvolvidos com crianças, idosos, jovens e gestantes.

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2. O prazo total previsto para execução dos serviços objeto deste Contrato é de **120 (cento e vinte) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento, pela Contratada, da Ordem de Serviço a ser emitida pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins, autorizando o início dos serviços.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA só poderá pedir prorrogação de prazo se verificar a interrupção do trabalho, determinado pelo CONTRATANTE em razão de relevante ordem técnica ou administrativa, através de ordem escrita onde indicará o prazo da referida interrupção, ou por motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovados e definidos no Código Civil, devendo a CONTRATADA na hipótese, comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, o início e o término da causa determinante da paralisação, para efeito de igual prorrogação de prazo.

Parágrafo segundo: O prazo de execução do presente contrato, somente poderá ser prorrogado mediante celebração de termo aditivo, conforme estabelecido no subitem **18.3** do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3. O preço total do presente Contrato, conforme a proposta apresentada pela Contratada e aceito pelo Contratante para a realização dos serviços ora contratados é de R\$(.....).

Parágrafo Primeiro: Nos preços contratuais oferecidos na proposta da CONTRATADA, estão incluídos, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, todos os custos de aquisições de materiais, ferramentas e equipamentos necessários, inclusive as despesas decorrentes de licença, impostos e taxas de qualquer natureza, que direta ou indiretamente incidam no cumprimento do presente Contrato, bem como tudo e qualquer serviço de terceiros, eventualmente necessário.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4. Os pagamentos serão processados mediante requerimento da Contratada, através de medição (ões) das obras ou de suas etapas realizadas e atestados pela Fiscalização, com uma periodicidade mensal, por preço unitário dos serviços executados, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, por etapas de serviços aprovados, observando os seguintes prazos:

4.1.1 - Até 30 (trinta) dias contados da data do requerimento feito pela contratada, para verificação, conferência e medição da obra ou de suas etapas executadas;

4.1.2 - Até 30 (trinta) dias úteis contados da data de apresentação da fatura pela Contratada;

4.2 - As medições somente serão processadas mediante solicitação expressa da Contratada.

4.3 - A primeira fatura, a ser paga, deverá ser acompanhada da certidão original expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia / CREA da região onde está sendo executada a obra, comprovando o registro do contrato naquele Conselho.

4.4 - Deverão acompanhar a(s) fatura(s): o(s) boletim (ns) de medição (ões), correspondente ao período da execução dos serviços, devidamente assinados pelo Responsável Técnico da obra e vistada pela Fiscalização e a(s) fatura(s).

4.5 - O pagamento final será efetuado após a realização da vistoria da obra, pela Comissão de Fiscalização, designada pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins, contra a apresentação da fatura acompanhada do Termo de Recebimento provisório da obra.

4.6 - Os valores faturados e não pagos pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins, no prazo estabelecido nos **subitens 25.1 e 25.2**, do Edital, serão atualizados com base na variação do índice IPCA, divulgado pela Fundação IBGE, ou de seu substituto, verificado no período compreendido entre a data da adimplência e do efetivo pagamento da fatura.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES

5.1 - A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelo cumprimento das cláusulas e condições deste Contrato, assim como pela execução plena e satisfatória dos serviços e de suas etapas, com estrita observância aos projetos e especificações, respondendo perante o CONTRATANTE e terceiros pela cobertura dos riscos de acidentes de trabalho de seus empregados, prepostos ou contratados, bem como por todos os ônus, encargos, perdas e danos, por ventura resultantes da execução da obra.

Parágrafo Primeiro: As licenças para execução dos serviços independentes de quaisquer autoridades federais, estaduais e/ou municipais, correrão por conta e risco exclusivo da CONTRATADA, assistida quando necessário, pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: Os equipamentos e materiais indispensáveis à execução dos serviços objeto deste contrato, serão fornecidos pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA, pelos seus transportes para o local de trabalho, por sua conservação e utilização, não podendo justificar atraso na conclusão dos serviços ou de suas etapas, em virtude de deficiência de tais equipamentos ou materiais.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA obriga-se a manter no local dos serviços, técnico de nível superior, indicado na sua proposta como seu representante legal e responsável direto pela execução dos mesmos, cujo "Curriculum Vitae" será submetido à aceitação do CONTRATANTE, antes do início dos serviços, sem embargo da responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, por quaisquer falhas ou defeitos que se verificarem nas mesmas.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a desmanchar e refazer, sob sua exclusiva e integral responsabilidade, sem ônus para o CONTRATANTE, e sem importarem alteração do prazo contratual, os serviços ou suas etapas eventualmente executadas com vícios ou defeito em virtude de ação, omissão, negligência, imperícia, imprudência, emprego de materiais, equipamentos ou processos inadequados ou de qualidades inferiores.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA se responsabilizará exclusivamente, com total isenção do CONTRATANTE, por todas as despesas relativas aos salários, encargos sociais, trabalhistas e sindicais de todo o seu pessoal envolvido na execução da obra, cuja comprovação dos recolhimentos de todas estas despesas e encargos deverão ser por ela apresentado mensalmente na tesouraria do CONTRATANTE, reconhecendo inclusive o direito do CONTRATANTE, no caso de comprovação de débito, fazer a retenção dos valores correspondentes por ocasião das quitações das medições dos serviços realizados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - O presente Contrato é firmado de conformidade com a legislação em vigor, principalmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, estando inserido como parte integrante deste instrumento, o processo administrativo de licitação, aludido na Cláusula Primeira deste Contrato, com os requisitos referendados no art. 38, do dispositivo legal citado;

6.1.1 - A **Contratada** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimo ou supressões que se fizerem necessários nos serviços **até 25% (vinte e cinco por cento)** do valor total do contrato (§ 1º, Inciso I, do art. 65 da Lei nº 8.666/93).

Maria de Fátima Viana Guimarães
Secretária de Assistência Social

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

O Município de «CIDADE», através da(o) «UNID_GEST», neste ato denominado CONTRATANTE, localizado na «ENDERECO_UNIDADEGESTORA», inscrito no CNPJ (MF) sob o nº «CGC_PREFEITURA», representado pelo(a) Sr.(a) «NOME_RESP_LICITACAO», e, de outro lado a _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida na _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Contrato, de conformidade com a «MODALIDADE» nº «NO_LICITACAO» e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a «OBJETO_LICITADO»

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

1. Os serviços ora contratados compreendem as especificações, descritas nos Anexos do edital da «MODALIDADE» nº «NO_LICITACAO», partes integrantes deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

1. O valor total deste Contrato é de R\$ (.....), discriminado de acordo com a planilha integrante da proposta de preços e o cronograma físico-financeiro apresentados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Os serviços deverão ser executados até «DATA_FINAL_VIGENCIA_LICIT».
 - 1.1 - O prazo para início dos serviços será de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE e o de conclusão, será de acordo com o proposto pela CONTRATADA, se inferior ao máximo definido no caput desta Cláusula;
2. O prazo de garantia dos serviços deverá ser de 5 anos, contados do Termo de Recebimento Definitivo a ser emitido por Comissão designada pela autoridade competente.

CLÁUSULA QUINTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização da «MODALIDADE» nº «NO_LICITACAO».

2. Os serviços foram adjudicados em favor da CONTRATADA, conforme despacho exarado no processo licitatório nº «NO_LICITACAO», tomando como base o disposto no artigo 45, parágrafo 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA

1. Será exigida da CONTRATADA a apresentação à Administração do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste Contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global de sua proposta, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

1.1 - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

1.1.1 - a garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada em caderneta de poupança em favor da CONTRATANTE;

1.2 - seguro-garantia;

1.3 - fiança bancária.

2. No caso de rescisão deste Contrato, por culpa da CONTRATADA, não será devolvida a garantia, responsabilizando-se a CONTRATADA por perdas e danos causados ao CONTRATANTE, além de sujeitar-se a outras penalidades previstas na lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como, os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE

1. A vigência deste Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigorá até «DATA_FINAL_VIGENCIA», tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá à CONTRATANTE:

1.1 - permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA ao local da prestação dos serviços de reforma e adequação;

1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto ou responsável técnico da CONTRATADA;

1.3 - acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços de reforma e adequação, por intermédio da Comissão para tanto formalmente designada;

1.4 - autorizar quaisquer serviços pertinentes ao objeto deste contrato, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido e aprovado pelo Município de «CIDADE», desde que comprovada a necessidade deles;

1.5 - rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pela CONTRATANTE ou com as especificações constantes dos Anexos do Edital da «MODALIDADE» nº «NO_LICITACAO»;

1.6 - solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes dos Anexos do Edital da «MODALIDADE» nº «NO_LICITACAO»;

1.7 - atestar as nota fiscal/faturas correspondentes e fiscalizar o serviço, por intermédio de servidor da CONTRATANTE, especialmente designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA, além dos encargos previstos nos Anexos do Edital da «MODALIDADE» nº «NO_LICITACAO»:

1.1 - ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidente;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vale-refeição;
- f) vale-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da CONTRATANTE, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

1.4 - responder pelos danos causados diretamente à Administração da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução da reforma e adequação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;



1.5 - responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços;

1.6 - arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados na execução dos serviços ou no recinto da CONTRATANTE;

1.7 - assumir inteira e total responsabilidade pela execução do projeto, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas da obra a executar;

1.8 - verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços:

a) no caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à CONTRATADA formular imediata comunicação escrita à CONTRATANTE, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento dos serviços.

1.9 - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;

1.10 - providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução dos serviços, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;

1.11 - fornecer instalações adequadas para a fiscalização dos serviços de reforma e adequação;

1.12 - instalar uma placa de identificação da obra com os dados necessários e na forma da legislação pertinente;

1.13 - remover o entulho e todos os materiais que sobrarem, promovendo a limpeza do local da obra, durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final;

1.14 - prestar a garantia em relação aos serviços, exigida pelo presente Contrato, conforme o disposto no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93;

1.15 - permitir, aos técnicos da CONTRATANTE e àqueles por ele formalmente indicados, acesso às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com o objeto;

1.16 - comunicar à Administração da CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

1.17 - responsabilizar-se pela construção, operação, manutenção e segurança do canteiro de obras, vigilância, organização e manutenção do esquema de prevenção de incêndio, bem como outras construções provisórias necessárias, conforme previsto nas Especificações Técnicas constantes do Edital da «MODALIDADE» nº «NO_LICITACAO»;

1.18 - responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços pela CONTRATANTE e pelos atrasos acarretados por esta rejeição;

1.19 - responsabilizar-se por todo transporte necessário à prestação dos serviços contratados, bem como por ensaios, testes ou provas necessários, inclusive os mal executados;

1.20 - providenciar, às suas expensas, atestado de similaridade de desempenho dos materiais apresentados, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim, quando do uso de similar ao descrito nas Especificações Técnicas constantes do Edital da «MODALIDADE» nº «NO_LICITACAO», sempre que a fiscalização da CONTRATANTE julgar necessário;

1.21 - exigir de seus subcontratados, se for o caso, cópia da ART dos serviços a serem realizados, apresentando-a à Unidade de fiscalização da CONTRATANTE, quando solicitado;

1.22 - responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar andamento conveniente dos trabalhos;

1.23 - submeter à aprovação da Comissão fiscalizadora da CONTRATANTE, o(s) nome(s) e o(s) dado(s) demonstrativo(s) da respectiva capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha a substituir o originalmente indicado;

1.24 - garantir, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, todos os serviços executados, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme artigo 618 do Código Civil Brasileiro;

1.25 - durante o período de garantia de que tratam os itens 1.24 e desta Cláusula, a CONTRATADA deverá, sob pena de ser incluída no cadastro de empresas suspensas de participar em licitação realizada pelo CONTRATANTE, atender aos chamados da CONTRATANTE no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial; e

1.26 - manter, durante toda a execução dos serviços de reforma e adequação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na «MODALIDADE» nº «NO_LICITACAO».

2. Caberá, ainda, à CONTRATADA, como parte de suas obrigações:

2.1 - efetuar o registro deste Contrato no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA;

2.2 - indenizar ou restaurar os danos causados às vias ou logradouros públicos;

2.3 - remanejar quaisquer redes ou empecilhos, porventura existentes no local da obra; e

2.4 - cumprir cada uma das normas regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento e do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;

1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e

1.3 - é vedada a subcontratação total dos serviços objeto deste Contrato;

1.3.1 - a subcontratação parcial dos serviços só será admitida se previamente autorizada pela Administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Caberá à CONTRATADA providenciar, junto ao CREA, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica-ART relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente.

2. O responsável técnico pelos serviços a serem desenvolvidos deverá ter vínculo formal com a CONTRATADA e deverá ser o indicado na fase de habilitação do certame licitatório da «MODALIDADE» nº «NO_LICITACAO».

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Durante o período de vigência deste Contrato, a execução dos serviços de reforma e adequação serão acompanhados e fiscalizados por Comissão da CONTRATANTE, para tanto instituída, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, devendo:

1.1 - promover as avaliações das etapas executadas, observando o disposto no Cronograma Físico-Financeiro; e

1.2 - atestar os documentos referentes à conclusão de cada etapa, nos termos deste Contrato, para efeito de pagamento.

2. Além do acompanhamento e da fiscalização dos serviços, o Titular da CONTRATANTE ou outro servidor devidamente autorizado poderá, ainda, sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

3. A CONTRATADA deverá indicar preposto, a ser submetido à aprovação da Administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência deste Contrato, para representá-la sempre que for necessário.

4. A CONTRATADA deverá manter no local da obra, durante a sua execução, 01 (um) engenheiro inscrito no CREA e aceito pela Administração da CONTRATANTE, que na ausência do responsável técnico, se não for o próprio, para representá-la sempre que for necessário.

5. O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATANTE deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DA REFORMA

1. Após concluído, o objeto deste contrato será recebido provisoriamente pela Administração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da comunicação escrita encaminhada pela CONTRATADA à CONTRATANTE.

2. O recebimento definitivo do objeto deste contrato será efetuado por Comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, necessário à observação, ou à vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

3. Os serviços somente serão considerado concluídos e em condições de ser recebidos, após cumpridas todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA e atestada sua conclusão pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA - DA ATESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. A atestação das notas fiscais/faturas referente às etapas dos serviços executados objeto deste Contrato caberá ao CONTRATANTE ou a servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DESPESA

1. A despesa com a execução dos serviços objeto deste Contrato, mediante a emissão de notas de empenho, está a cargo da dotação orçamentária «DOTACAO_ORCAMENTA».

1.1 - A despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a CONTRATANTE, na Lei Orçamentária do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO PAGAMENTO

1. Obedecido o Cronograma Físico-Financeiro apresentado, a CONTRATADA solicitará à CONTRATANTE a medição dos trabalhos executados. Uma vez medidos os serviços pela fiscalização, a CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao credor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos na CONTRATANTE.

1.1 - Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela fiscalização;

1.2 - as medições serão efetuadas pela fiscalização, obedecendo-se o seguinte:

1.2.1 - quinzenalmente, em cumprimento ao Cronograma Físico-Financeiro, quando serão feitas as medições pela Comissão fiscalizadora da CONTRATANTE, considerando-se os serviços efetivamente executados e por ela aprovados, tomando por base as especificações e os desenhos do projeto;

1.2.2 - serão emitidos os Boletins de Medição dos Serviços, em duas vias, que deverão ser assinadas com o De acordo do Responsável Técnico, o qual ficará com uma das vias;

1.2.3 - as medições deverão ser solicitadas pela CONTRATADA até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente e a fiscalização terá 02 (dois) dias úteis para executar a medição.

1.3 - A critério da fiscalização e no exclusivo interesse da CONTRATANTE, as medições poderão ser feitas considerando-se os materiais e equipamentos fornecidos e depositados no canteiro da obra. Neste caso, o valor a ser levado em conta para efeito de pagamento será o custo dos materiais e equipamentos constante das composições de custos unitários apresentadas pela CONTRATADA:

1.3.1- entende-se por custo a cotação de preço apresentada pela CONTRATADA na «MODALIDADE» nº «NO_LICITACAO», menos o BDI contratual; e



1.3.2- o BDI relativo aos materiais e equipamentos, bem, ainda, a parcela dos serviços relativos à mão-de-obra e respectivo BDI, serão pagos após a efetiva e completa aplicação dos materiais e instalação dos equipamentos.

1.4 - as notas fiscais/faturas deverão ser emitidas e entregues pela CONTRATADA à CONTRATANTE, para fins de liquidação e pagamento, até o dia 22 de cada mês, de forma a garantir o recolhimento das importâncias retidas relativas à contribuição previdenciária no prazo estabelecido na alínea "b", inciso I, artigo 30, da Lei nº 8.212/91.

1.4.1 - No caso de as notas fiscais/faturas serem emitidas e entregues à CONTRATANTE em data posterior à indicada no item anterior será imputado à CONTRATADA o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.

1.5 - O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, e verificação da regularidade da CONTRATADA junto à Seguridade Social - CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF.

2. O pagamento da primeira fatura/nota fiscal somente poderá ocorrer, se acompanhada dos comprovantes dos seguintes documentos:

2.1 - Registro da obra no CREA;

2.2 - Matrícula da obra no INSS; e

2.3 - Relação dos Empregados - RE.

3. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados, os equipamentos ou os materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. A CONTRATANTE poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade à CONTRATANTE.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = taxa de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, adequadas a este Contrato.

2. A CONTRATANTE poderá alterar unilateralmente este contrato nos seguintes casos:

2.1 - quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; e

2.2 - quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos no artigo 65 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS

1. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor contratado; e

1.2 - nenhum acréscimo poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula; e

1.3 - nenhuma supressão poderá exceder 25% do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes do acordo celebrado entre as partes.

2. Em caso de supressão dos serviços, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela CONTRATANTE pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência sobre o valor total deste Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, uma vez comunicada oficialmente.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - advertência;

2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução deste Contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas no item anterior:

3.1 - pela não apresentação da apólice de seguro contra riscos de engenharia, conforme disposto na Cláusula Sexta;

3.2 - pelo atraso na execução da obra, em relação ao prazo proposto e aceito;

3.3 - pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro;

3.4 - pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução da obra, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data da rejeição; e

3.5 - pela recusa em refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data de rejeição.

3.6 - pelo descumprimento de alguma das Cláusulas e dos prazos estipulados neste Contrato e em sua proposta.

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

5. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 3 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

1.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2. A rescisão deste Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE; e

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS

1. As dúvidas e/ou omissões, porventura existentes nas Especificações constantes do Edital da «MODALIDADE» nº «NO_LICITACAO», serão resolvidas pela CONTRATANTE.

2. Todos os trabalhos deverão ser executados por mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA estar ciente das normas técnicas da ABNT, correspondentes a cada serviços constantes das Especificações.

3. A CONTRATADA ficará obrigada a executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E Á PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos da «MODALIDADE» n.º «NO_LICITACAO», cuja realização decorre da autorização da CONTRATANTE, constante do processo licitatório n.º «NO_LICITACAO», e aos termos das propostas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas na Comarca do Município de «CIDADE», com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

«CIDADE» - «UF_MUNICIPIO», em ____ de _____ de ____

CONTRATANTE

CONTRATADA(O)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

ANEXO III

MODELO DE CARTA PROPOSTA

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

.....,de.....de 2022

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS

Comissão de Licitação

REF.: TOMADA DE PREÇO Nº 2/2022-002

PROCESSO Nº 14062022

Prezados Senhores,

Após exame e estudo aprofundado do Edital da Tomada de Preços em referência, apresentamos nossa **Proposta de Preços**, para execução da obra mediante **contratação de empresa de engenharia para ampliação do CRAS da Vila São Raimundo KM 40** de acordo com o projeto, especificações técnicas, planilha orçamentária e demais documentos técnicos anexos.

A nossa PROPOSTA COMERCIAL define os preços que propomos para execução da obra e se encontra devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(is) desta empresa.

O valor global de nossa proposta é de R\$(.....), conforme detalhado na Planilha de Quantidades e Preços anexa.

DECLARAMOS EXPRESSAMENTE QUE:

Concordamos integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da referida licitação, expressas no Edital e seus Anexos, os quais recebemos da Comissão Permanente de Licitação.

Temos pleno conhecimento do local onde serão executados os serviços, bem como as influências salariais reinantes na região e que assumimos total e absoluta responsabilidade no atendimento da solução de qualquer que seja o valor da mão-de-obra local, e ainda, conhecemos os aspectos e regimes físicos e climáticos onde serão executadas as obras.

- a) Serão de nossa responsabilidade todos os custos relativos à execução do objeto desta licitação, inclusive as obrigações e encargos trabalhistas com o pessoal designado para os serviços.
- b) Manteremos válidas e imutáveis todas as condições desta proposta pelo prazo mínimo de **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua abertura.
- c) Nesta proposta estão incluídas todas as despesas com mão-de-obra (inclusive leis sociais), materiais, ferramentas, transportes, equipamentos, seguros, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução de toda a obra.

- d) Não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Esclarecemos, finalmente, que o portador da presente Proposta, está autorizado e habilitado a prestar a essa Comissão de Licitação os esclarecimentos e informações adicionais que forem consideradas necessárias.

Atenciosamente,

(Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da firma)

ANEXO IV

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS

Comissão de Licitação

REF.: TOMADA DE PREÇO Nº 2/2022-002

PROCESSO Nº 14062022

Objeto: **Contratação de empresa de engenharia para ampliação do CRAS da Vila São Raimundo KM 40.**

Prezados Senhores,

Na qualidade de representante legal por nossa empresa, credenciamos o senhor, estado civil, nacionalidade, portados da RG nºe devidamente inscrito no CPF (MF) sob o nº, residente e domiciliado à ruabairro....., cidade de, para nos representar na licitação em referência, conferindo ao mesmo, poderes para assinar quaisquer documentos relacionados com a licitação, notadamente as atas e rubricar documentos, participar das reuniões, bem como manifestar-se sobre a desistência ou renúncia na interposição de recursos administrativos, podendo praticar todos os atos que julgar necessário ao interesse da licitação.

DADOS DA EMPRESA

Razão Social:	
Endereço:	
CNPJ:	
Telefone / Fax:	
E-mail:	

DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA

Nome completo:			
Endereço:			
Nacionalidade:		Estado Civil:	
Profissão:			
CPF:			

Local: _____

(Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da firma)

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DE
MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

REF.: TOMADA DE PREÇO Nº 2/2022-002

PROCESSO Nº 14062022

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para ampliação do CRAS da Vila São Raimundo KM 40.

Declaramos, para os fins legais, ser microempresa / empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente; não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos da Tomada de Preços nº **TP Nº 2/2022-002**, que tem como objeto a **Contratação de empresa de engenharia para ampliação do CRAS da Vila São Raimundo KM 40.**

Licitante:.....

Data:.....

Assinatura

Nome e Função:.....

CPF:.....

Fone / Fax:

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

DECLARAÇÃO

REF.: TOMADA DE PREÇO Nº 2/2022-002

PROCESSO Nº 14062022

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para ampliação do CRAS da Vila São Raimundo KM 40.

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade RG nºe do CPF nº,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local/Data.....

.....
(assinatura do representante legal)

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

DECLARAÇÃO DO LICITANTE

REF.: TOMADA DE PREÇO Nº 2/2022-002

PROCESSO Nº 14062022

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para ampliação do CRAS da Vila São Raimundo KM 40.

Para fins de comprovação, de que trata o inciso III do art. 30 da Lei 8.666/93, declaramos ter recebido da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins os documentos referentes à Tomada de Preços nº **2/2022-002**, que tem por objeto a contratação **de empresa de engenharia para ampliação do CRAS da Vila São Raimundo KM 40.**

Local/Data.....

.....
(assinatura do representante legal)